



EDITAL PRPPG Nº022/2023

PROCESSO SELETIVO

INGRESSO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PARA APOIO FINANCEIRO PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULARES – PROSUP/CAPES

A Reitoria da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, torna público o Processo Seletivo para ingresso nos **Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*** bem como convida os candidatos nos Programas de Pós-Graduação a se inscreverem para o processo seletivo para **apoio financeiro do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**, por meio das cotas concedidas à UNOPAR, obedecendo a Portaria nº 181, de 18/12/2012 da CAPES.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO 2023/2

I. INFORMAÇÕES GERAIS

1. O Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, será realizada por comissão de professores designada pelo colegiado de cada curso.
2. Serão oferecidas vagas para os seguintes programas:
 - 2.1. Mestrado Profissional em Exercício Físico na Promoção da Saúde;
 - 2.2. Doutorado Profissional em Exercício Físico na Promoção da Saúde;
 - 2.3. Mestrado Acadêmico em Metodologias para o Ensino de Linguagens e suas Tecnologias;
 - 2.4. Doutorado Acadêmico em Metodologias para o Ensino de Linguagens e suas Tecnologias;
3. A quantidade de vagas oferecida em cada programa está discriminada no **ANEXO I** deste edital.

II. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas somente através do link (**CLIQUE AQUI**);
2. Após efetuada a inscrição, a entrega da documentação e o informe de dados para o processo seletivo PROSUP deve ser feita através do link: (**CLIQUE AQUI**);
3. O cronograma do Processo Seletivo de Ingressantes 2023/2 está no **ANEXO I** deste edital.
4. O envio dos documentos abaixo é imprescindível para a confirmação da inscrição, a não apresentação implicará no indeferimento da mesma:
 - 4.1. **Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição correspondente ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**
 - 4.2. **Cópia de documento de identificação (RG ou CNH);**
 - 4.3. **Curriculum Lattes Documentado;** (Arquivo único em PDF)
5. Antes de efetuar o recolhimento do preço público de inscrição, o/a candidato/a deve inteirar-se das regras deste Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos.
6. As dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser enviadas para o e-mail: **controleacademico@kroton.com.br**



III. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. O Processo Seletivo será composto de:
 - 1.1. **Análise *Curriculum Lattes***;
 - 1.2. **Avaliação Oral Eliminatória.**
2. O horário e o link da Avaliação Oral serão informados por **e-mail** aos candidatos após o deferimento da inscrição e serão nas datas informadas no **Anexo I**.
3. A classificação dos candidatos será efetuada pela média das pontuações obtidas nas 02 (duas) avaliações;
4. As notas de todas as avaliações serão atribuídas numa escala de 0(zero) a 100(cem).
5. Serão considerados aptos para a classificação apenas os candidatos que tenham:
 - 5.1. Comparecido a todas as etapas constantes no Processo Seletivo; e
 - 5.2. Alcançado média aritmética igual ou superior a 50 (cinquenta) nas 2 (duas) avaliações.
6. Na hipótese de igualdade de pontos, para efeito do desempate, terá preferência na classificação o candidato que obtiver maior número de pontos no *Curriculum Lattes* e persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver o maior número de pontos na Avaliação Oral.

IV. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

1. O resultado da seleção será divulgado por meio de Edital a ser publicado na página dos seus respectivos programas no site: **(LINK)**

V. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1. Os seguintes documentos serão exigidos no ato da matrícula:
 - 1.1. Cópia da Cédula de Identidade - **Obrigatório o RG para fins acadêmicos**;
 - 1.2. Cópia do CPF: quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF. Fica obrigatória a apresentação de cópia legível do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal: **(LINK)**
 - 1.3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 1.4. Cópia **Autenticada** do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação (frente e verso);
 - 1.5. Cópia **Autenticada** do Histórico da Graduação;
 - 1.6. Cópia **Autenticada** do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado (frente e verso para candidatos ao Doutorado);
 - 1.7. Cópia **Autenticada** do Histórico do Mestrado (para candidatos ao Doutorado);
 - 1.8. No caso de brasileiro com mestrado fora do país, o diploma e Histórico Escolar de mestrado devem ser traduzidos e autenticados por órgão oficial no Brasil e atender a regulamentação pela Resolução CNE nº 3/2016 e pela Portaria MEC nº 22/2016.
2. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo deverão efetivar a matrícula nas datas mencionadas no **ANEXO I** deste edital, enviando os documentos através do link que será informado no Edital de Resultados.
3. A não apresentação dos documentos informados no ato da matrícula implicará na perda da vaga.
4. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:



- 1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos sem autenticação ou falsos em quaisquer das etapas de seleção;
- 1.2. Sendo concluinte de curso de graduação, não apresentar comprovante de conclusão de curso na ocasião da inscrição;
- 1.3. Não comparecer em uma das etapas da seleção.
2. Se o número de vagas ofertadas não for preenchido, a UNOPAR se reserva ao direito de não ministrar o curso. Ao inscrever-se no programa, o candidato firma o compromisso de acatar as Normas do Processo Seletivo e do Regimento Geral da UNOPAR.
3. Recursos referentes aos resultados parciais e finais deverão ser preenchidos em formulário próprio e protocolado na secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação até 24 horas após a divulgação dos resultados.
4. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos, nem analisados quanto ao mérito. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e as respostas aos recursos interpostos serão encaminhadas ao requerente via e-mail, pela Coordenação do Programa.
5. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação/divulgação dos atos relativos ao edital de inscrição para o processo de Seleção, divulgados na internet, no endereço eletrônico ([LINK](#)) obrigando-se a atender aos prazos e condições estipuladas neste edital e nos que forem publicados durante a execução da seleção pública.
6. Toda comunicação é feita com os candidatos via e-mail, por esse motivo, é de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a caixa de e-mail, bem como lixo eletrônico e caixa de spam.
7. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.
8. Não fornecemos resultados por telefone e e-mail.

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PROSUP

I. DO OBJETIVO

1. Conceder Taxa para apoiar discentes dos Programas de Pós-Graduação, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível. A quantidade de TAXAS está condicionada à disponibilidade de cotas disponíveis pelo PROSUP/CAPES bem como à disponibilidade de cotas do Programa.

COTAS DE TAXA PROSUP/CAPES

Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Valor da Bolsa
Doutorado	R\$ 800,00
Mestrado	R\$ 800,00

2. O Beneficiário da Taxa recebe o valor mensal e o valor recebido deve ser repassado integralmente a partir do mês da implementação, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso, de acordo com a Portaria nº 181, de 18/12/2012 da CAPES.
3. **O Benefício da Taxa não contempla Mestrados e Doutorados Profissionais.**

II. DO CRONOGRAMA

1. O processo seletivo de apoio financeiro deve ser realizado de acordo com o calendário abaixo:



ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	Da publicação do Edital até 28/06/2023 às 17h. (horário de Brasília).
Divulgação do resultado	Será divulgado conforme disponibilidade das cotas.
Local de envio da inscrição	Preencher a ficha no link indicado abaixo.
Implementação da bolsa	Previsão será conforme disponibilização das cotas pelo PROSUP/CAPES e do Programa.

III. DA INSCRIÇÃO

- Os candidatos elegíveis para o recebimento da Bolsa devem preencher a Ficha de Inscrição constante no link **(CLIQUE AQUI)**, até **28/06/2023** às 17h (horário de Brasília).

IV. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Para seleção dos candidatos serão considerados critérios definidos e estabelecidos pelo Colegiado do Programa, considerando também a disponibilidade para desenvolvimento de pesquisa e normas e orientações da Portaria nº 181, de 18/12/2012 da CAPES.

V. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA

- São atribuições do beneficiário:
 - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;
 - Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada; e
 - Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- São requisitos para a concessão e/ou manutenção da bolsa para o pós-graduando:
 - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme normas definidas pelos Programas de Pós-Graduação;
 - Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
 - Realizar estágio de docência conforme as normas dos programas de pós-graduação (doutorado);
 - Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, como o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;**
 - Quando for beneficiário de Taxa (previsto no Art. 8º, inciso II do regulamento anexo à portaria CAPES nº 181/2012), repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;**
 - Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão do



programa. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

- 2.7. Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso; e
- 2.8. Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital e no regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP (anexo à Portaria CAPES nº 181 de 18/12/2012).

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este edital pode vir a sofrer alterações mediante assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera e a CAPES.
2. No caso de suspensão ou cancelamento da Taxa, por parte da Instituição ou da CAPES, o aluno retoma o pagamento das mensalidades de acordo com o valor estipulado no contrato.
3. Ao dar entrada na documentação exigida, o candidato estará automaticamente de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.
4. Os casos omissos do presente edital são resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em primeira instância e pelos órgãos superiores de deliberação, conforme suas competências, nas instâncias subsequentes.

Londrina, 03 de maio de 2023

Prof. Hélio Hiroshi Suguimoto
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Publique-se.



ANEXO I

I. DA QUANTIDADE DE VAGAS

PROGRAMA	VAGAS
Mestrado Profissional em Exercício Físico na Promoção da Saúde	10
Doutorado Profissional em Exercício Físico na Promoção da Saúde	07
Mestrado Acadêmico em Metodologias para o Ensino de Linguagens e suas Tecnologias	10
Doutorado Acadêmico em Metodologias para o Ensino de Linguagens e suas Tecnologias	15

II. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período de Inscrição	até 28/06/2023 as 17h (horário de Brasília)
Lista de Inscrições Deferidas	30/06/2023
Avaliações	03 a 07/07/2023
Divulgação do Edital de Resultado e Convocação para Matrícula	11/07/2023
Matrículas	12/07 a 14/07/2023 as 17h (horário de Brasília)